



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens serão destinados ao uso nas unidades de saúde do município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção odontológica, bem como o adequado funcionamento das ações de saúde bucal ofertadas.

Item	Catma t	Descrição	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	02698 88	Anestésico contendo Cloridrato de Mepivacaína 20mg/ml (2%) e 0,01 mg/ml de Epinefrina (2% + 1:100.000), solução anestésica estéril, injetável local, em tubetes cristal com 1,8 ml, com êmbolos siliconizados que possibilitem maior suavidade de deslizamento.	tubete	1000	R\$ 3,43	R\$3.430,00
02	02698 51	Anestésico contendo Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml (2%) e 0,01 mg/ml de Epinefrina (2% + 1:100.000), solução anestésica estéril, injetável local, em tubetes cristal com 1,8ml, com êmbolos siliconizados que possibilitem maior suavidade de deslizamento.	tubete	1000	R\$2,60	R\$2.600,00
03	04374 12	Desinfetante a base de biguanida polimérica (PHMB) associada a quaternário de amônio de 5ª geração destinado a superfície fixas e artigos não críticos, realizando a limpeza e a desinfecção em uma única operação. Pronto para uso. Com	Litro	10	R\$43,00	R\$430,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

		ampla eficácia contra Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Staphylococcus Aureus e H1N1. Frasco contendo 1L.				
04	02698 91	Luva para procedimento – tamanho PP. Caixa com 100 unidades. Uso único. Certificada por norma técnica aplicável.	Caixa	20	R\$26,09	R\$521,80
05	02503 11	Máscara cirúrgica, tipo: tecido-não-tecido (TNT), 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico e clip nasal embutido, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$7,02	R\$140,40
06	04286 25	Touca descartável sanfonada, confeccionada em tnt, 100% polipropileno, com elástico em todo o perímetro da touca, hipoalergênica, atóxica, tamanho único, cor branca, fabricada segundo as normas técnicas aplicáveis. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2	R\$8,14	R\$16,28
07	03280 78	Detergente enzimático (alto nível) para limpeza de artigos médico-hospitalares. Composição enzimática contendo, no mínimo, quatro grupos básicos de enzimas: amilase, carbohidrase, protease e lipase. Produto atóxico e com PH adequado para uso em materiais hospitalares. Embalagem contendo 1 litro.	Litro	10	R\$27,30	R\$273,00
		Resina Composta Tipo:			R\$68,94	R\$689,40

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

08	04071 63	Fotopolimerizável. Tamanho Partículas: Nanoparticuladas. Aspecto Físico: Pastosa. (similar a A2 Charisma ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas). Embalagem com 1 seringa de 4 gramas.	Unidad e	10		
09	03905 13	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável. Tamanho Partículas: Microhíbrida. Aspecto Físico: Pastosa. (similar a Z100 A3 ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas). Embalagem com 1 seringa de 4 gramas.	Unidad e	10	R\$54,22	R\$542,20
10	03712 73	Cloreto de sódio 0,9% embalagem com 10 ml solução injetável	Unidad e	200	R\$0,47	R\$94,00
11	04032 03	Broca cirúrgica cônica transversal 701 FR	Unidad e	5	R\$15,00	R\$75,00
12	04032 04	Broca cirúrgica cônica transversal 702 FR	Unidad e	5	R\$16,19	R\$80,95
13		Broca cirúrgica esférica 2fg	Unidad e	3	R\$19,00	R\$ 57,00
14	04006 11	Broca cirúrgica esférica 4fg	Unidad e	3	R\$ 23,64	R\$70,91
15	02469 52	Lubrificante odontológico. Composição básica: óleo mineral. Apresentação: spray com adaptador. Aplicação: caneta de alta e baixa rotação. Características adicionais: Sem CFC. Embalagem contendo 100ml.	Unidad e	6	R\$40,52	R\$243,09
16	62826 6	Compressa gaze, 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 5 dobras, comprimento: 7,50cm, 13 fios/cm2, largura: 7,50cm,	Pacote	10	R\$ 25,20	R\$252,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

		descartável, 8 camadas, não estéril. Pacote com 500 unidades.				
17	04062 95	Sugador odontológico descartável pacote c/40 unidades	Pacote	80	R\$9,31	R\$744,80
18	04424 84	Papel grau cirúrgico 10cm x 100m	Rolo	10	R\$55,94	R\$559,40
19	04371 58	Hipoclorito de sódio 0,5%. Embalagem contendo 01 litro.	Litro	5	R\$10,09	R\$50,45
20	02699 41	Álcool etílico hidratado: concentração de 70% INPM, líquido. Acondicionado em frasco de 01 (um) litro cada.	Litro	30	R\$6,86	205,80
21	04062 88	Tira abrasiva – uso odontológico. Material: Aço inoxidável diamantado. Tipo centro: Centro neutro. Comprimento: Cerca de 140mm. Largura: cerca de 4mm. Tipo uso: estéril, descartável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	R\$33,00	R\$330,00
22	04062 87	Tira abrasiva – uso odontológico. Material: Aço inoxidável diamantado. Tipo centro: Centro neutro. Comprimento: Cerca de 140mm. Largura: cerca de 2,5mm. Tipo uso: estéril, descartável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	R\$36,51	R\$365,10
23	04431 73	Tira abrasiva – uso odontológico. Material: Poliéster + Óxido de Alumínio. Largura: cerca de 2,5mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	10	R\$30,45	R\$304,05
24	03915 82	Condicionador dental. Condicionador ácido gel – ácido fosfórico a 37%. Seringa 2,5ml. Pacote com 3 seringas e 3 ponteiros.	Pacote	100	R\$6,65	R\$665,00

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

25	0391135	Adesivo dental fotopolimerizável monocomponente. Embalagem com 6g. Similar a single bond 2 ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.	Unidade	3	R\$144,05	R\$432,15
26		Selante odontológico fotopolimerizável. Caixa com 01 seringa (2 gramas) contendo 05 ponteiros. Similar a Max Seal – Maquira ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.	Caixa	15	R\$39,64	R\$594,53
27	0442145	Agulha gengival descartável curta – calibre 30G. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$59,50	R\$297,50
28	0374821	Formocresol uso odontológico. Embalagem com 10ml.	Unidade	2	R\$19,58	R\$ 39,16
29	0439626	Seringa 10ml com agulha. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$47,54	R\$237,70
30	0442144	Agulha gengival longa. Material: Aço inoxidável siliconizado. Aplicação: Gengival/anestesia. Dimensão: 27G longa. Tipo de conexão: Conector p/ seringa carpule. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$44,80	R\$224,00
31	0277319	Água oxigenada de 10 volumes. Embalagem com 1000ml. Embalagem com dados de identificação, procedência, nº do lote, data de fabricação e validade. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses contados a partir da data da entrega.	Litro	5	R\$6,15	R\$30,75
32		Vaselina sólida, embalagem com 90g. Constando externamente marca comercial, e	Unidade	1	R\$16,65	R\$ 16,65

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

		procedência de fabricação. Uso odontológico.				
33	03637 76	Alavanca odontológica. Material: Aço inoxidável. Tipo: Heidbrink adulto – direito 3. Tamanho: Nº 3.	Unidad e	2	R\$65,33	R\$130,66
34	04442 12	Espátula odontológica. Material: Aço inoxidável. Modelo: Nº 24.	Unidad e	4	R\$26,87	R\$107,48
35	04711 65	Porta agulha instrumental. Modelo: MayoHegar. Com wídea. Comprimento: cerca de 12cm	Unidad e	2	R\$44,88	R\$89,76
36	03637 75	Alavanca odontológica. Material: Aço inoxidável. Tipo: Heidbrink adulto – esquerdo 2. Tamanho: Nº 2. Esterilizável	Unidad e	2	R\$65,70	R\$131,40
37	04061 49	Carbono para articular dupla face, uso odontológico. Formato: formato de fita. Espessura de 100 micra. Bloco com 12 unidades.	Unidad e	8	R\$16,79	R\$134,32
38	04079 61	Algodão em rolete. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	R\$3,22	R\$32,20
39	02729 13	Anestésico gel tópico benzocaína 20%. Embalagem com 12 gramas.	Unidad e	3	R\$26,98	R\$80,94
40	04045 49	Cimento odontológico temporário. Conjunto completo. Aspecto físico: Base + catalisador	Unidad e	3	R\$96,80	R\$290,40
41	02668 96	Fio dental. Material: resina termoplástica/cera e essência. Comprimento: 500m. Tipo: regular. Sabor: neutro.	Unidad e	3	R\$19,26	R\$57,78
42	04375 61	Espelho bucal. Material: aço inoxidável e espelho. Tipo: 1º Plano. Tamanho: Nº 5. Tipo uso: encaixe universal. Tipo uso: Autoclavável. Apresentação: embalagem individual.	Unidad e	10	R\$7,96	R\$79,60

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

43	04133 02	Cabo espelho bucal. Material: alumínio. Formato: redondo. Tipo uso: autoclavável.	Unidad e	10	R\$8,57	R\$85,70
44	04252 31	Sonda exploradora. Material: aço inoxidável. Sonda autoclavável.	Unidad e	10	R\$22,50	R\$225,00
45	04370 53	Alavanca odontológica apical infantil reta nº 301	Unidad e	04	R\$71,72	R\$286,88
46	04133 87	Alavanca odontológica seldin esquerda infantil Nº 1	Unidad e	04	R\$68,39	R\$273,56
47	04133 86	Alavanca odontológica seldin direita infantil Nº 1	Unidad e	04	R\$73,48	R\$293,92
48	04056 20	Revelador radiográfico 500ml. Embalagem plástica	Frasco	30	R\$20,00	R\$600,00
49	04056 32	Fixador radiográfico 500ml. Embalagem plástica	Frasco	30	R\$18,06	R\$541,80
50	04749 82	Filme radiográfico periapical – adulto – embalagem com 150 unidades – 3x4cm	Caixa	10	R\$340,17	R\$3.401,70
51	04206 11	Filme radiográfico periapical – infantil – embalagem com 100 unidades – 2,2x3,5 cm	Caixa	05	R\$ 348,59	R\$1.742,95
52	04226 54	Colgaduras individuais aço inoxidável	Unidad e	30	R\$9,04	R\$271,20
53	04368 47	Placa para espátula de vidro	Unidad e	04	R\$24,72	R\$98,88
54	03666 99	Luvas para procedimento látex tamanho M – Caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$22,95	R\$459,00
55	04273 48	Posicionador de filme radiográfico - adulto	Unidad e	01	R\$119,00	R\$119,00
56	04273 47	Posicionador de filme radiográfico - infantil	Unidad e	01	R\$133,00	R\$133,00
57	04467 65	Broqueiro alumínio. Modelo: estojo aberto	Unidad e	05	R\$69,99	R\$349,95
58	04048 95	Escova Robinson. Tipo ponta: taça. Uso: contra ângulo.	Unidad e	100	R\$ 2,18	R\$218,00
59	04392 09	Cuba inox redondo 200ml	Unidad e	04	R\$26,99	R\$107,96

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

60	04135 23	Forceps odontológico adulto aço inoxidável N° 150	Unidade	04	R\$137,87	R\$539,48
61	04135 22	Forceps odontológico adulto aço inoxidável N° 151	Unidade	04	R\$134,97	R\$539,88
62	04135 14	Forceps odontológico adulto aço inoxidável N° 18L	Unidade	04	R\$134,97	R\$539,88
63	04135 13	Fórceps odontológico adulto aço inoxidável N° 18R	Unidade	04	R\$134,97	R\$539,48
64	04134 49	DescoladorMolt 2-4, destaca periósteeo – Fava	Unidade	04	R\$82,34	R\$329,36
65		Espátula para resina composta – almorre flexível N° 3; instrumento odontológico de aço inoxidável para dentística.	Unidade	02	R\$117,00	R\$234,00
66	03669 03	Lâmina de bisturi descartável aço carbono n° 15 – Caixa com 100und	Caixa	10	R\$34,00	R\$340,00
67	02996 83	Cabo de bisturi aço inoxidável N° 3	Unidade	10	R\$12,55	R\$125,50
	VAL OR TOT AL					R\$28.144,13

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais odontológicos, por meio de empresa especializada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens serão destinados ao uso na unidade de saúde do município, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção odontológica prestados à população. Os materiais odontológicos são essenciais para a realização dos atendimentos clínicos, procedimentos

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

preventivos e ações de urgência nas unidades de saúde. A reposição adequada desses itens é indispensável para o bom funcionamento dos consultórios odontológicos, garantindo condições seguras e eficientes de trabalho aos profissionais e de atendimento aos pacientes. A manutenção do estoque desses materiais é fundamental para evitar interrupções nos serviços, assegurando a regularidade e a qualidade da assistência prestada. Sua ausência comprometeria diretamente o andamento dos procedimentos odontológicos e o cumprimento das metas de atendimento da rede municipal. Dessa forma, a contratação ora proposta se mostra necessária e justificada, uma vez que visa garantir o adequado funcionamento das ações de saúde bucal, a continuidade dos serviços ofertados e a efetividade das políticas públicas de promoção e cuidado com a saúde da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que o município de Altamira do Paraná/PR, realiza a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico com relativa periodicidade, e que no decorrer do tempo criou-se um histórico positivo, a solução como um todo de dar continuidade a contratação desta forma se mostra economicamente viável.

Diante disso, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de material odontológico por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante interessada deverá: Ser empresa do ramo de atividade de pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

A entrega do objeto deverá ser em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados por este instrumento acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais odontológicos, com as devidas especificações explicitadas a seguir neste documento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de atenção odontológica oferecidos à população.

Os materiais odontológicos deverão apresentar boa qualidade, procedência comprovada e conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, assegurando durabilidade, eficiência e segurança nos procedimentos clínicos. O fornecedor deverá garantir a entrega dos itens conforme as especificações técnicas, prazos estabelecidos e em perfeitas condições de

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

uso, de forma a permitir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município.

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Descrição da Garantia

4.3. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

4.4. Fica dispensada a apresentação de garantia prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, face a natureza da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3. Nas notas fiscais deverão constar a identificação do serviço executado e o período de realização, de modo a assegurar a rastreabilidade e a conferência da conformidade com os serviços prestados.

5.4. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela administração, quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências na execução dos serviços, assegurando o pleno cumprimento das condições contratadas.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Deverá a contratada comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução dos serviços, quaisquer motivos que possam impossibilitar o cumprimento do cronograma estabelecido.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Resumo

6.15. O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal de contrato, a servidora (Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva), e o relatório definitivo pelo a Gestor de

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

Contratos Silvano da Silva Vaz. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 10 (Dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade, qualidade e regularidade na execução das coletas, bem como da observância às condições contratuais e técnicas previstas, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá atenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência, da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Sugerimos que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Piquiri, 234 – Centro – CEP: 85.280-000 – Altamira do Paraná

CNPJ: 78.069.143/0001-47 – E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 28.144,13 (Vinte e oito mil, cento e quarenta quatro reais e treze centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Altamira do Paraná, 29 de janeiro de 2026

Lérida Loyani Ribeiro de Assis da Silva